



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 1.067, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

Estabelece critérios para a concessão de Certificado para as empresas ambientalmente corretas instaladas no município de Lagoa Santa, quanto à destinação dos seus resíduos recicláveis.

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais, impostas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação Complementar resolve decretar,

CONSIDERANDO a grande quantidade de resíduos gerados em todas as atividades humanas, especialmente nas empresariais;

CONSIDERANDO a crescente dificuldade de dispor corretamente estes resíduos, devido à escassez de locais adequados para esta finalidade;

CONSIDERANDO que a reciclagem de materiais constitui importante fonte de matérias primas e substancial economia de energia, de água e de fontes minerais não-renováveis;

CONSIDERANDO a responsabilidade social e ambiental que deve ser internalizada por todas as empresas;

CONSIDERANDO a importância da parceria entre poder público municipal e iniciativa privada visando à melhoria das condições ambientais e, em consequência a melhoria da qualidade de vida, saúde e lazer no município de Lagoa Santa;

DECRETA:

Art. 1º Toda empresa que por meios diligenciar no sentido de amenizar ou exaurir, os impactos ambientais causados por ela, no exercício de suas atividades, com a implantação e execução da coleta seletiva, destinação adequada dos recicláveis, participação e apoio em programas ambientais desenvolvidos pela Prefeitura, receberá um **“CERTIFICADO DE EMPRESA AMBIENTALMENTE RESPONSÁVEL – SELO AMBIENTAL ECO-ATITUDE”**.

Art. 2º Os parâmetros para a concessão do certificado serão determinados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na pessoa de seu Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º O certificado será entregue a empresa merecedora, podendo o ato ocorrer em solenidade pública que se realizará observando a conveniência da administração, sendo que preferencialmente esta ocorrerá no dia mundial do meio ambiente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 14 de abril de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Rua São João, 290 Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG.
Fone: (031)3688 1300